

Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/n Tel./Fax.: (35) 3435-3620 CEP.: 37.640-000 Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 006/2019

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2°, incisos I e II, da Lei Municipal n° 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829 de 17 de setembro de 2003 art. 8° incisos I, II e III combinado com o Decreto Municipal n° 1.782 de 01 de agosto de 2006, art. 6°, inciso II e VIII, concede à **Schioppa Polímeros e Artefatos de Borracha Ltda,** CNPJ 23.242.910/0001-86, localizada na Avenida Nicolau Cesarino, 968, bairro Ponte Alta, no município de Extrema/MG, a **Licença de Operação em caráter corretivo (LOC), com validade até 08-02-2029**, para a atividade de fabricação de artefatos de borracha, tais como peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas, inclusive artigos de vestuário e equipamentos de segurança e fabricação de resinas e fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 010/2017/001/2017.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo único implica na invalidação desta licença.

Extrema, 08 de Fevereiro de 2019

PAULO HENRIQUE PEREIRA PRESIDENTE DO CODEMA **ANEXO ÚNICO**

Item	ANEXO UNICO Descrição da condicionante	Prazo
	2 oct igns die conditionalité	Renovação: até
01	Manter em pronta recuperação as certidões de regularidade do uso da água junto ao Instituto Mineiro de	20.12.2021 /
	Gestão das Águas – IGAM. 120 dias antes do vencimento da mesma, requerer a efetiva renovação. 1	Vigência da
		Licença
	Monitorar os seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes: DBO, DQO,	
02	OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, de	Primeiro relatório:
	acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados	60 dias /
	válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por	Semestral /
	laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM	Vigência da
	n° 167/2011. 1	Licença
03	Manter armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento,	
	inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (EPI's contaminados, óleos lubrificantes usados, água de	Primeiro
	purga, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados	inventário: 90
	no empreendimento ¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação	dias/ Trimestral/
	final dos mesmos. ³ A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio	Vigência da
	Ambiente.	Licença
04	Apresentar e implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos (conteúdo mínimo: descrição de	
	tipos de resíduos gerados e layout dos locais de geração e armazenamento, atividades a serem realizadas,	
	periodicidade de realização de treinamento e prazo de revisão) e apresentar comprovante de treinamento	
	dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento. Tal treinamento	60 dias/ Vigência
	deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos	da Licença
	colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no	
	empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de	
	destino final dos resíduos gerados. ¹	
05	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a	Vigência da
	poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ¹	Licença
06	Celebrar junto a Secretaria do Meio Ambiente Termo de Compromisso para a compensação das emissões	
	de gases de efeito estufa, referente ao Ano-Base 2018, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e DN	30 dias
	CODEMA nº 016/2018. ¹	
07	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente	
	ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito	
	do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e Deliberação Normativa	Relatório: 31.01 /
	CODEMA nº 016/2018. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá	Anual / Vigência
	encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e	da Licença
	das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência	
	específico da Secretaria de Meio Ambiente. ^{1,4}	
08	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos	Vigência da
	equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem	Licença
	como a geração de efluentes e resíduos. ¹	,
09	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. 1	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (010/2017/001/2017) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

Extrema, 08 de Fevereiro de 2019

Paulo Henrique Pereira Presidente do CODEMA

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.